

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA – MG.

Às 12:00 horas do dia 13 de maio de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Uberaba, situada na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MMa. Juíza do Trabalho Titular, **Dra. Maria Tereza da Costa Machado Leão**, pela MMa. Juíza do Trabalho Auxiliar, **Dra. Anna Carolina Marques Gontijo**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Beethoven Nascimento de Souza, pelos servidores Antônio Donizetti Natal Villas Boas, Helen Denise de Oliveira Silva, Idelma Aparecida Silva Lemos, Izilda Aparecida Borges Pincelli, Lilian de Oliveira L. Stabile, Luciana Alves Bezerra Ramos, Márcia Maria Souza Wehbe, Maria Aparecida de Andrade, Silvana Rocha Facury Silva, Simone Aparecida Soares da Silva, Renata Mendes Ribeiro Barros, Roney Santos Anjo, Valeria Facury de Paula Moreira, e por Nataly de Moraes Mendonça (FENEIS).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 15 de abril, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 775 processos até a presente data, média de 9,58 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 20,50% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 22.06.2009, **procedimento ordinário** até 23.06.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 14.07.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 93 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 41 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 237 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 95 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 286 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 24 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 121 registros de carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 45 registros de carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 131 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 33 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 1.026 processos em execução, dos quais 914 do Quadro I (em andamento) e 112 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Uberaba, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 9 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1º) PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169,

parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 10 processos, sendo: 5 de **rito sumaríssimo**, 3 de **procedimento ordinário**, 2 **instruções** e **nenhuma tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00718/09, 00680/09, 00506/09, 00161/09, 00691/09, 00508/09, 00509/09, 00688/09, 01421/08 e 00720/09, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumprase” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1<sup>o</sup>, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 90060/09, 90038/09, 90039/09, 90069/09, 90068/09, 90067/09, 90025/09, 90029/09, 90056/09 e 90049/09, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 01723/08, 01777/08, 01902/08, 00642/09, 00567/09, 00448/09, 01631/08, 01217/08, 01183/08 e 00341/09, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada;

regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs , 00039/08, 00051/09, 00496/09, 00639/07, 01573/08, 01927/08, 01667/08, 00351/07, 01694/08 e 00019/09, **em ordem**.

**5º) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00089/09, 00397/09, 00532/09, 00310/09, 00478/09, 00404/09, 00364/09, 00366/09, 00426/09 e 00268/09.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.**

**6º) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00349/09, 00309/09, 00157/09, 0167/08, 00466/09, 00485/09, 00565/09, 00572/09 e 00585/09, **em ordem**.

**Com observação o processo nº 00462/09, ausência de discriminação das parcelas de natureza salarial.**

**7º) INQUÉRITO** – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 2 processos de inquérito em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Uberaba.

Examinados os processos de nºs 01697/05 e 00233/02, **em ordem**.

**8º) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de

folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 01230/08, 00578/09, 00542/09, 00645/09, 00472/09, 00293/09 e 00382/09, **em ordem**.

**Com observação os processos nº 00531/09, 00484/09 e 00526/09, com sentença ilíquida em procedimento sumaríssimo.**

**9) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00554/09, 00291/09, 00296/09, 00348/09, 00516/09, 01188/08, 01305/08, 01380/08 e 01632/08, **em ordem**.

**10) PRECATÓRIOS** – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 2 processos com precatórios expedidos em andamento na 1ª Vara do Trabalho de Uberaba.

Examinados os processos de nºs 00472/05 e 01826/98, **em ordem**.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 14 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 43 dias para as de **procedimento ordinário**, 151 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 10 dias e para as do procedimento ordinário é de 11 dias. Há 28 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 18 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor

constatou disponibilidade de 13 dias para o **rito sumaríssimo** (26.05.2009), 41 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (23.06.2009) e 26 dias para as **instruções** (08.06.2009).

**Observação:** Na correição de 15 de abril de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 16 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 32 dias para o **procedimento ordinário** e de 98 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 14 dias para **rito sumaríssimo**, 21 dias para o **procedimento comum** e de 21 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 735 sentenças de conhecimento, média de 3,10 por dia, 271 decisões de embargos de declaração, média de 1,14 por dia, e 86 embargos à execução, média de 0,36 por dia, totalizando 1.092 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,61 por dia de expediente forense.

No mês de abril de 2009, foram proferidas 56 sentenças de conhecimento, 19 decisões de embargos de declaração e 6 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Uberaba, no decorrer do mês de abril de 2009, realizou 87 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,83 por dia; 115 de **procedimento comum**, média de 6,39 por dia; 11 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,61 por dia; 34 audiências de **instrução**, média de 2,06 por dia, totalizando 247 audiências, média de 13,72 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 18 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 1ª Vara do Trabalho de Uberaba, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas, na segunda-feira, a partir de 08:00 horas, de terça a quinta-feira, em regime de pauta dupla, e a partir das 08:00 horas, na sexta-feira. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. Verificou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a MM. Juíza do Trabalho Titular realiza audiências de segunda a quarta-feira, enquanto a MM. Juíza do Trabalho Auxiliar de quarta a sexta-feira.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor às MM. Juízas Titular e Auxiliar que realizem audiências em pelo menos 4 dias na semana,**

**em prol do jurisdicionado, evitando-se a realização por ambas de audiências em apenas três dias, ainda que de segunda a sexta-feira, em forma de revezamento, em observância ao que dispõe o art. 118-B do Provimento nº 1/2008.**

São realizadas, em média, 13,72 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 700 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 2.005 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 8,45 por dia útil, 368 pendentes de 2007, 12 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 2.073 processos, registrando uma produção de 86,92%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (2.089 processos), verificou-se ter havido um redução da ordem de 4,02% no número de processos recebidos e um aumento de 3,08% na produtividade.

### **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Nos últimos 12 meses, foram ajuizados 176,5 processos por mês, em média, sendo que o meses de maior movimento foram setembro/08 e março/09, com 220 processos cada, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na 1ª Vara do Trabalho de Uberaba a portaria de nº 02/2000, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não

havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na 1ª Vara do Trabalho de Uberaba.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu ser necessário recomendar, apenas, a colagem da papeleta na contracapa dos autos, de forma que o processo se inicie pela petição inicial.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

#### **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Registre-se que em razão de problemas no tarifador do Foro de Uberaba não foi possível apurar individualmente o custo das ligações telefônicas de todos os órgãos. Contudo, segundo planilha encaminhada pela Diretoria da Secretaria de Orçamentário e Contábil, o valor total, no ano de 2008, foi de R\$ 9.496,74, o que aponta média mensal de R\$ 197,85 por unidade.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais

reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demósthene Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**MARIA TEREZA DA COSTA MACHADO LEÃO**  
Juíza do Trabalho Titular

**ANNA CAROLINA MARQUES GONTIJO**  
Juíza do Trabalho Auxiliar

**BEETHOVEN NASCIMENTO DE SOUZA**  
Diretor de Secretaria